



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº. 1936/2023 De 07 de fevereiro de 2023

Altera a redação dos incisos II e III do art. 5º da Lei nº 1925, de 16 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetzinga para o exercício financeiro de 2023”.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os incisos II e III do art. 5º da Lei nº 1925/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.5º. (...)**

**I - (...)**

*II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;*

*III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;*

**IV - (...)**”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 07 de fevereiro de 2023.

LUIZ  
HENRIQUE  
PEREIRA DA  
COSTA:  
68068786791

Assinado digitalmente por LUIZ  
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:  
68068786791  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC-  
CERTIFICA MINAS v3,  
c=C20251878000148, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=LUIZ  
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:  
68068786791  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizaphi: sua localização de assinatura  
W3R  
Font PDF Reader Versão: 11.1.0

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL